



ANEXO II: REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS
EDITAL FEC 07/2021 - SISTEMAS MUNICIPAIS DE CULTURA

1. DA FASE DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

1.1. DO CADASTRO NA PLATAFORMA DIGITAL FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA:

1.1.1. É obrigatório o cadastro na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura nos termos da **Resolução SEC nº 010/2019**, de 08 de maio de 2019 (Anexo I).

1.2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS:

1.2.1. É obrigatório que o proponente esteja com cadastro declarado apto/aprovado na plataforma digital.

1.2.2. As inscrições serão integralmente apresentadas via Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura disponível no sítio eletrônico <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

1.2.3. Os interessados poderão enviar as inscrições no período entre 24/07/2021 e 22/08/2021.

1.2.3.1. A plataforma digital estará disponível para as inscrições de projetos a partir das 00h00 do dia 24/07/2021 até as 23h59 do dia 22/08/2021, horário de Brasília.

1.2.4. Após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes.

1.2.5. A inscrição do projeto se dará mediante preenchimento do Projeto Cultural completo, composto de: Informações Básicas, Cronograma de Atividades, Metas, Despesas, Documentos Obrigatórios.

1.2.5.1. Todas as informações do projeto deverão ser devidamente preenchidas nos formulários presentes na plataforma digital, sendo obrigatório que todos os campos estejam com informações completas correspondentes ao projeto.

1.2.5.2. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

1.2.5.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de projeto impresso.

1.2.6. Ao cadastrar o projeto cultural na plataforma digital, deverá adicionar “Novo Projeto”, inserindo “Nome do Projeto” e selecionando o Edital escolhido.

1.2.7. O projeto cultural é composto pelos campos abaixo apresentados e deverá:

a) ser preenchido sequencialmente, devendo a informação anterior ser preenchida primeiro que a informação posterior; e

b) ter todos os campos preenchidos.

1.2.7.1. Informações Básicas

a) Nome do Beneficiário Cultural (município);

b) Nome do Projeto;



- c) Previsão de início da execução: deverá ser uma data tal que esta não poderá ser inferior a 120 dias contados a partir da data final de inscrição estabelecida no item 1.2.3.
- d) Área Artístico-Cultural:
- III IX – áreas culturais integradas.
- e) Prazo de execução: a definição da duração do projeto cultural deverá considerar o prazo para execução das ações previstas no Cronograma de Atividades indicado no item 1.2.7.2; o prazo de execução do projeto cultural não poderá ser superior a 12 (doze) meses.
- f) Número de beneficiários: quantificar o número de pessoas direta e indiretamente beneficiadas pela execução do projeto.
- g) Resumo: apresentar a proposta do projeto de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 caracteres.
- h) Descrição: a descrição do projeto deverá apresentar, de maneira clara, objetiva e sucinta, o que o proponente pretende realizar com o projeto, a ação que deseja executar ou que são necessárias executar para a conclusão da proposta, segundo as diretrizes deste edital, principalmente no que tange o objeto financiável, e as características do percurso formativo de interesse.
- i) Justificativa: justificativa cultural e artística do projeto, deverá conter os motivos ou as necessidades pelos quais se deve executar o projeto, os prejuízos da não execução do mesmo e a importância dele para os beneficiários, com contextualização da realidade social e cultural em que se pretende intervir.
- j) Objetivos: benefícios a serem produzidos a partir da realização do projeto, os objetivos deverão indicar os propósitos do projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza a ação de interesse, estando descritos preferencialmente em tópicos.
- k) Sustentabilidade socioeconômica: se for aplicável, descrever as práticas econômicas, socioculturais e administrativas que permitirão a continuidade do projeto, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do patrocínio do FEC. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”.
- l) Detalhamento de atividades: deverá esclarecer como o projeto será desenvolvido na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução do projeto, as formas de realização da proposta, a composição da equipe técnica que trabalhará no projeto (se for o caso) e o método de acompanhamento e avaliação das atividades. Deverá abarcar as informações acerca da contrapartida.
- m) Público alvo: a descrição do público alvo deverá indicar a população do município.
- n) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pelo projeto e se a proposta permite acesso de crianças, portadores de necessidades especiais e/ou idosos.
- o) Democratização do acesso: descrever as ações que serão desenvolvidas no projeto, para que o público alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos mesmos.



- p) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante do projeto, informando suas características técnicas e materiais. Considera-se, para fins deste edital, produto cultural o artefato cultural fixado em suporte material/digital de qualquer espécie, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição gratuita ou a preços populares. No caso de publicação, informar a tiragem, o número de páginas, o formato, o tipo de papel e de impressão, etc, no que for cabível. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”.
- q) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais onde o produto será distribuído e o modo de distribuição. Quando se tratar de projeto de produção de CDs, DVDs, livros, revistas, jornais, catálogos de arte e obras de referência, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Superintendência de Bibliotecas Públicas, situada no endereço: Praça da Liberdade, 21, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG. O material entregue será distribuído às bibliotecas públicas municipais, em cumprimento à Lei de Depósito Legal. Se não for aplicável, escrever “não se aplica”.
- r) Plano de Mídia: indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação do projeto. No caso dos projetos de solicitação de bolsa (Categoria 2) o plano de mídia deve fazer referência ao objeto da contrapartida.
- s) Outras parcerias ou fontes de patrocínio: escrever “não se aplica”.
- t) Modalidade (Sistema de Financiamento à Cultura): selecionar a categoria de inscrição pretendida conforme item 4.2 do Edital e Anexo III do Edital.

1.2.7.2. Cronograma de Atividades

1.2.7.2.1. O cronograma de atividades deverá conter todas as atividades necessárias para alcance do objeto do projeto cultural, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada.

1.2.7.2.2. No caso do presente Edital deverá ser previsto, no cronograma de atividades, o prazo necessário para a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes, determinados na legislação específica vigente, bem como o prazo para entrega pelo fornecedor do serviço/material.

1.2.7.3. Metas

1.2.7.3.1. As metas são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos resultados previstos, que são relacionados aos objetivos propostos para os projetos culturais.

1.2.7.3.2. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos e os documentos comprobatórios, que serão utilizados para comprovar o alcance das metas do projeto na prestação de contas.

1.2.7.3.3. Uma das metas deverá se referir ao atendimento do público alvo do projeto e do número de beneficiários, devendo conter em seu título “Atendimento de público alvo” e, quando for o caso, deve constar dentre os documentos comprobatórios, por exemplo:

- a) lista de presença;
- b) relatório fotográfico e/ou



c) relatório consolidado que possibilitem mensuração do quantitativo estabelecido.

1.2.7.3.4. Os documentos citados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior, devem conter em todas as páginas, cabeçalho legível que permita relacionar o referido documento ao projeto ou evento em questão. O documento comprobatório deve, portanto, apresentar:

- a) Nome do beneficiário;
- b) Nome do projeto;
- c) Número de protocolo do projeto;
- d) Descrição sucinta do evento (título), contendo data e hora (de início e fim), se for o caso;
- e) Paginação.

1.2.7.3.5. No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução do projeto cultural para os seus beneficiários, ou seja, os efeitos causados pela participação dos mesmos nas atividades culturais realizadas.

1.2.7.4. Despesas

1.2.7.5. As despesas do projeto serão exclusivamente para remunerar o consultor externo que prestará o serviço para o município, devendo o consultor atender estritamente todas as condições previstas no Anexo IV do Edital.

1.2.7.6. Abrangência do projeto

1.2.7.6.1. Informar local de abrangência do projeto, informando município mineiro onde o mesmo será realizado.

1.2.7.7. Documentos (disponíveis em www.secult.mg.gov.br)

1.2.7.7.1. Formulário de currículo e demais documentos obrigatórios relativos ao projeto, conforme item 10 do Edital;

1.2.7.7.2. Outros documentos de interesse.